



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI N° 1693/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARA A LEGISLATURA DE JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

A Mesa Diretora com arrimo no art. 29º da Constituição Federal, no art. 14º da Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal de Pocinhos - PB, aprovar e a Prefeita Constitucional sancionar a presente lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pocinhos - PB fica fixado no seguinte valor:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pocinhos - PB é fixado no seguinte valor:

I - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil), a partir de janeiro de 2025.

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Pocinhos - PB ficam fixados no seguinte valor:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a partir de janeiro de 2025.

Art. 4º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Pocinhos - PB são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a partir de janeiro de 2025 e;

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de Vereador Presidente, a partir de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 05 DE ABRIL DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional